

Projeto de Lei Complementar nº 259/2023
Emenda nº 4
Deputado(a) Dr Thiago Duarte

Altera o PLC n.º 259/2023.

No PLC n.º 259/2023, fica incluído um inciso ao art. 2.º, onde couber, com a seguinte redação:

"Art. 2.º

.....

.... - fica incluído o art. 46-B, com a seguinte redação:

"Art. 46-B. Serão auditados todos os procedimentos, exames, tratamentos, insumos, materiais, autorizados e/ou cobertos pelo IPE Saúde, que estejam previstos nas tabelas próprias do Instituto.".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade tornar transparente todos os processos e procedimentos envolvendo o IPE Saúde, seus prestadores de serviços e fornecedores.

A auditoria em saúde é importante, busca a adequação das ações da entidade com seus prestadores trazendo maior confiabilidade para segurados.

Precisamos aumentar a qualidade dos serviços prestados, com perfeita adequação às normas e com controle de riscos para que o plano evite desperdícios.

Nesse sentido rogamos pela aprovação da presente emenda que visa em última análise corroborar com o nobre projeto, mas acima de tudo garantir transparência e economicidade.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Dr Thiago Duarte